

ACTA N.º 49/09

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE. -----

----- Presenças: Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo-----

-----Faltas: Faltou o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00). -----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.** -----**

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.** -----**

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.729.629,74 Euros, assim discriminado:-----
EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.452,73 €
Em Cheques.....
Fundo de Maneio.....3.150,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....204.112,88 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....988,77 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....393.452,61 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....33.863,31 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004182.715,64 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....8.991,37 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....600.000,00 €
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....12.839,16 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....17.915,15 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....14.036,80 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece-me.....
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....6.200.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....
BPI – 3444730.001.001 Município.....1.688,56 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....21.138,75 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor8.261,85 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos.....198,86 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....544,38 €

EXPEDIENTE-----

A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido: -----

-----ANTÓNIO JOSÉ ALVES PASCOAL – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO. -----

-----Subscrito por António José Alves Pascoal, está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Novembro findo, registado sob o número três quatrocentos e quatro (3404), na mesma data, no qual requer a emissão de licença especial de ruído, para o lançamento de fogo de artifício, das vinte e três horas (23:00H) do dia trinta e um (31) do corrente mês, às duas horas (02:00H) do dia um (1) de Janeiro do ano de dois mil e dez (2010). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por considerar não existirem fins lucrativos na pretensão do requerente, deliberou, por unanimidade, emitir a licença solicitada, mediante o pagamento da taxa referida na alínea b) do n.º 10 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças. -----

-----JOSÉ MANUEL CAMPOS DOS SANTOS, SÓCIO GERENTE DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS, HERANÇA DOS AVÓS – ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA., SITO NA RUA DO TAPADÃO, NÚMERO SETE (7), EM LONGOMEL – PEDIDO DE PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS NOITES DE SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS. -----

-----Subscrito por José Manuel Campos dos Santos, Sócio Gerente do Estabelecimento de Bebidas, Herança dos Avós – Actividades Hoteleiras, Lda., sito na Rua do Tapadão número sete (7), em Longomel, está presente o requerimento registado sob o número cinco mil quatrocentos e quarenta e seis (5446), em vinte e seis (26) de Novembro findo, no qual requer autorização para poder prolongar o funcionamento do horário de funcionamento até às duas horas (02:00H), nas noites de sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1 - Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão do requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o

previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2 – Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.

-----ROYAL CIRCUS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MONTAGEM DE INSTALAÇÕES, PARA PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS NO PERÍODO DE SEIS (6) A DEZ (10) DE JANEIRO DO CORRENTE ANO. -----

-----Do ROYAL CIRCUS, está presente o requerimento datado de trinta (30) de Novembro findo, registado sob o número cinco mil quinhentos e quatro (5504), na mesma data, no qual solicita autorização para a montagem de instalações, para produção de espectáculos no período de seis (6) a dez (10) de Janeiro do corrente ano. A montagem do circo será efectuada em terreno particular, conforme declaração do proprietário que junta e que aqui se dá por inteiramente transcrita. Solicita ainda autorização para efectuar publicidade, através da montagem de cartazes e sonora, no horário das doze (12) às catorze (14) horas. Por fim solicita ainda que lhe sejam distribuídos três (3) contentores para recolha de lixo. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a declaração emitida pelo proprietário do terreno, apensa ao processo, deliberou, por unanimidade: 1 - Autorizar a montagem do circo no período solicitado; 2 - Autorizar a publicidade solicitada mediante o pagamento da correspondente taxa; 3 – Ceder, se possível, três (3) contentores para recolha de lixo, com a indicação que finda a sua permanência em Ponte de Sor, deverão ser devolvidos. -----**

-----JOSÉ AGOSTINHO PINHEIRO LOPES, RESIDENTE NA ESTRADA DE MONTARGIL, FOROS DO ARRÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CENTO E TRÊS METROS (103 M) DE MANILHAS, COM DIÂMETRO DE QUARENTA CENTÍMETROS (40CM) PARA COLOCAÇÃO EM LINHA DE ÁGUA, ABERTA PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PROVENIENTES DA ESTRADA PÚBLICA. -----

Está presente a petição subscrita por José Agostinho Pinheiro Lopes, registada sob o número nove mil cento e noventa e dois (9192), em vinte e seis (26) de Outubro último, na qual solicita, para minorar a degradação da sua horta e dos terrenos limítrofes, a cedência de cento e três metros (103m) de manilhas com quarenta centímetros (40cm), para colocar em linha de água aberta para escoamento das águas provenientes da Estrada Pública, porque, conforme refere, “quando chove muito estes terrenos ficam

completamente inundados impossibilitando assim o seu cultivo”. Exarada na presente petição consta a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Miguel Ministro, que se transcreve na íntegra: <<Após visita ao local verifica-se que a situação descrita realmente pode ocorrer em virtude das águas pluviais terem sido encaminhadas para o terreno do requerente. O valor das manilhas é substancialmente mais económico cifrando-se em 850€(com IVA incluído)>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, por unanimidade, ceder os cento e três metros (103m) de manilhas, de quarenta centímetros (40cm) de diâmetro, para colocação na linha de água a que faz referência, como forma de responder às dificuldades que lhe foram criadas pelo encaminhamento que foi dado às águas pluviais. -----

-----RANCHO DO SOR – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE DE CINQUENTA (50) LUGARES PARA DESLOCAÇÃO A AVIS. -----

-----Para ratificação da decisão do Senhor Presidente da Câmara, que decidiu no sentido de se contratar autocarro através de Ajuste Directo, está presente o ofício do Rancho do Sor, datado de vinte e quatro (24) de Novembro findo, registado na mesma data sob o número dez mil e cinquenta e nove (10059), no qual solicita a cedência de transporte, de cinquenta (50) lugares, para deslocação do Rancho, no próximo dia treze (13) do corrente mês, que irá actuar em Avis, para os utentes da Associação de Solidariedade de Reformados Pensionistas e Idosos do Concelho de Avis, conforme convite que anexa. -

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu na contratação, através de ajuste directo, de um autocarro de cinquenta (50) lugares para efectuar o transportado solicitado. -----

-----ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL – PEDIDO DE OFERTA DE FATOS DE TREINO PARA OS GRUPOS DE GINÁSTICA E DANÇA. -----

----- Subscrito pela Associação Nova Cultura de Montargil, está presente o ofício datado de vinte (20) de Novembro findo, registado sob o número dez mil cento e quarenta e nove (10149), em vinte e sete (27) do mesmo mês, no qual solicita a oferta, em conjunto com a Junta de Freguesia de Montargil, de fatos de treino para todos os elementos dos grupos de ginástica, dança e aeróbica, nas classes de infantis e adultos, os primeiros

denominados GilDance e os segundos GYmnart, conforme logótipos e orçamentos que anexa e que aqui se dão por inteiramente transcritos. Informa também e endereça convite para o Festival de Dança Natalício, que irão realizar no próximo dia doze (12) do corrente mês, pelas dezassete horas (17:00H), no Pavilhão Gimnodesportivo de Montargil. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara no sentido de subsidiar a aquisição dos fatos de treino solicitados, mediante a apresentação da factura, nos quais deverá constar a publicidade à Câmara Municipal de Ponte de Sor. -----

-----ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL – CORO DE CÂMARA DE MONTARGIL – PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----

-----Subscrito pela Associação Nova Cultura de Montargil, está presente o ofício datado de sete (7) de Novembro findo, registado sob o número dez mil e trinta (10030), em vinte e três (23) do mesmo mês, no qual solicita apoio financeiro complementar traduzido na atribuição de um subsídio no valor duzentos e trinta e sete euros e quarenta e nove cêntimos (237,49 €), correspondente ao valor da factura que anexa, para pagamento do traje de mais um elemento para o Coro Masculino. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de duzentos e trinta e sete euros e quarenta e nove cêntimos (237,49 €), valor que corresponde à factura que anexa, com o número novecentos e quarenta e quatro (944), emitida pelo Pronto-a-Vestir, J. M. Cunha, Lda., Évora, para aquisição de um traje para o novo elemento do Coro de Câmara de Montargil. -----

-----NÚCLEO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DA ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO E CULTURAL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). -----

-----Subscrito Pelo Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue da Associação de Cicloturismo e Cultural de Ponte de Sor, está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Novembro findo, registado na mesma data, sob o número dez mil e trinta e um (10031), no qual solicita, para o ano de dois mil e dez (2010), a manutenção do subsídio mensalmente atribuído ao Núcleo, no valor de cinquenta euros (50,00 €), para fazer face

às despesas de ordem administrativa e de expediente. Informa ainda que, oportunamente, remeterão o relatório de actividades do ano de dois mil e nove (2009) e o plano para o próximo ano. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manter para o próximo ano, o apoio à petionária, traduzido na atribuição mensal de um subsídio no valor de cinquenta euros (50,00 €). -----

-----CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL – JANTAR NATALÍCIO - PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----

-----Do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, está presente o ofício número trinta e oito barra dois mil e nove (38/2009), datado de vinte e sete (27) de Novembro findo, pelo qual solicita atribuição de um subsídio para comparticipação nas despesas a realizar com o jantar convívio natalício para cerca de oitenta (80) pessoas, bem como para a compra de dois (2) ramos de flores. Informa também que irá realizar no próximo dia treze (13) do corrente mês, pelas dezoito (18:00H), na Igreja Matriz de Ponte de Sor, um concerto de Natal, tendo como convidado o Coro de Câmara de Montargil. Por fim endereça convites ao Senhor Presidente da Câmara e Senhora Vereadora para a Área Cultural, para assistirem ao espectáculo e jantar, ambos atrás referidos. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio para pagamento nas despesas a efectuar com o jantar de Natal do corrente ano e com a aquisição de dois (2) ramos de flores, mediante a apresentação das correspondentes facturas. -----

-----ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – VALE DE AÇOR – DESPESAS COM APOIO À FAMÍLIA NO REFEITÓRIO ESCOLAR E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO - PEDIDO DE SUBSÍDIO. ---

-----Da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açor, está presente o ofício número noventa e quatro barra dois mil e nove (94/2009), datado de dez (10) de Novembro findo, registado sob o número nove mil oitocentos e cinquenta e seis (9856), em dezasseis (16) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: <<A Associação Comunitária através do seu A. T. L., encontra-se a desenvolver a Componente de Apoio à Família, nas suas vertentes, tanto a nível do refeitório escolar como do prolongamento do horário. Presentemente, somos comparticipados por essa

Câmara Municipal relativamente à turma do pré-escolar, no prolongamento de horário, no valor de 688,31 € (seiscentos e oitenta e oito euros e trinta e um cêntimos). No entanto, o prolongamento de horário que esta Associação desenvolve, abrange também o 1.º Ciclo do Ensino Básico, mais precisamente, das 7:30 às 9:00, das 12:00 às 13:00 e das 17:30 às 18:30, em tempo de aulas e nas férias, das 7:30 às 18:30. Para conseguir assegurar esta actividade, estando 43 meninos envolvidos (1 sala de Ensino Pré-Escolar e 2, 1.º Ciclo), tivemos que contratar 3 funcionárias, as quais mensalmente, representam em custos cerca de 1.350,00 € ou seja, o pagamento de 3 salários mínimos nacionais. Com o objectivo de fazer face a estas despesas, vimos pelo presente solicitar um subsídio desde o início do ano lectivo 2009/2010, para continuarmos a prestar apoio a esta população mais jovem, que na sua grande maioria trabalha fora da freguesia, sendo este serviço indispensável para a manutenção dos seu empregos e logo, permanência na freguesia>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando não só horário que indica para a actividade, como também o número de funcionários envolvidos na mesma, deliberou, por unanimidade, não atribuir à peticionária o subsídio pretendido. -----

-----CENTRO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE - PEDIDO DE SUBSÍDIO PONTUAL PARA COBERTURA DE DÍVIDAS PERANTE TERCEIROS. -----

-----Da Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, está presente o ofício com o número doze barra zero nove (12/09), datado de sete (7) do corrente mês, pelo qual informa que está a prestar serviço a um conjunto de 50 utentes, em Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, resultando do serviço efectuado, uma dívida perante os fornecedores, conforme cópias das facturas que anexa, no valor de dez mil setecentos e vinte e seis euros e trinta cêntimos (10.726,30 €), pelo que solicita a atribuição de um subsídio no mesmo valor. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o crescimento dos apoios prestados pela peticionária, deliberou por unanimidade, atribuir, excepcionalmente, para pagamento das dívidas a fornecedores, um subsídio no valor dez mil setecentos e vinte e seis euros e trinta cêntimos (10.726,30 €). Foi também deliberado, por unanimidade, que os serviços solicitem às entidades responsáveis por esta matéria, Segurança Social e IPSS, que assumam os encargos

que lhes compete com os apoios sociais desenvolvidos, de modo a que Associações, como a presente, não estejam totalmente dependentes dos apoios do Município. Mais foi deliberado solicitar à peticionária que, na aquisição dos diferentes produtos, devem ser privilegiadas, sempre que tenham capacidade para tal, as empresas sedeadas no concelho. -----

-----CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA APOIO ÀS FAMÍLIAS MAIS CARENCIADAS. -----

-----Da Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa, está presente o ofício registado sob o número nove mil setecentos e vinte (9720), em onze (11) de Novembro findo, no qual solicita a atribuição de um subsídio no valor de dezassete mil seiscentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos (17.698,50 €), para aquisição de quatrocentos e cinquenta (450) cabazes de Natal e posterior distribuição, como forma de apoio, pelas famílias mais carenciadas do concelho de Ponte de Sor. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com o objectivo de minorar os efeitos da pobreza nas famílias mais carenciadas, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à peticionária, no valor dezassete mil seiscentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos (17.698,50 €), para aquisição de quatrocentos e cinquenta (450) cabazes de Natal, para distribuição pelas famílias mais carenciadas. A Câmara Municipal deliberou ainda que os serviços solicitem à Cruz Vermelha, Delegação de Ponte de Sor, relação nominal correspondente à distribuição dos cabazes de Natal. -----

-----CENTRO SOCIAL DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PONTE DE SOR – ALMOÇO CONVÍVIO DE NATAL - OFERTA DO CABAZ DE NATAL. -----

-----Do Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Ponte de Sor, está presente o ofício registado sob o número dez mil duzentos e vinte e oito (10228), em trinta (30) de Novembro findo, no qual informa que o dia ideal para a realização do almoço convívio de Natal do presente ano, é o dia dezanove (19) do corrente mês e, como é tradicional, é durante esse evento que procede à distribuição dos cabazes de Natal pelos diferentes trabalhadores do Município, para além de proporcionar, aos seus filhos, uma manhã lúdica. Assim, solicita que, por não dispor de

verbas, a Autarquia ofereça o almoço e atribua um subsídio no valor de dezasseis mil setecentos e sessenta euros e dezasseis cêntimos (16.760,16 €), para aquisição de trezentos e nove (309) cabazes, que correspondem ao número de trabalhadores do Município. Por fim solicita que a Autarquia disponibilize transporte, a quem dele necessite, para poder participar no convívio. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1 - Atribuir um subsídio no valor de dezasseis mil e setecentos e sessenta euros e dezasseis cêntimos (16.760,16 €), ao Centro Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para aquisição de trezentos e nove (309) cabazes de natal, para distribuir pelos trabalhadores da Autarquia, após a realização do almoço/convívio do corrente ano; 2 – Suportar a despesa com a realização do almoço, mediante a apresentação da factura; 3 - Ceder o Cine Teatro/Auditório Centro de Artes, durante a manhã do dia dezanove (19) do corrente mês, para as actividades destinadas às crianças e jovens; 4 – Disponibilizar o transporte necessário para possibilitar aos funcionários e familiares que dele necessitem, a sua presença no evento. -----

-----AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR – ESCOLA JOÃO PEDRO DE ANDRADE – PROJECTO <<FILHOS QUE LÊM, FILHOS FELIZES>> - CONFERÊNCIA DIRIGIDA A PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO. -----

-----Do Agrupamento de Escolas referido em título, está presente o ofício número mil duzentos e cinquenta e dois traço dois mil e nove (1252 – 2009), datado de vinte e seis (26) de Novembro findo, no qual informa que pretende implementar, no âmbito do Plano Nacional de Leitura, o projecto denominado <<Filhos que lêem, filhos felizes>>, dinamizado pelo Psicólogo Educacional, Dr. Alfredo Leite, que gostariam de desenvolver em parceria com a Câmara Municipal, nomeadamente com o Centro de Artes e a Biblioteca Municipal, para criar hábitos da leitura e do prazer de ler. Para sensibilizar Pais e Encarregados de Educação, como primeiros responsáveis pela educação dos filhos, irá organizar uma conferência que tem como principais destinatários os próprios Pais e Encarregados de Educação, como forma de garantir o seu envolvimento em todo o processo. Assim, solicita autorização para realizar a referida conferência no Auditório do Centro de Artes, a oferta de um beberete aos Pais e

Encarregados de Educação e ainda a atribuição de um subsídio no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), para pagamento ao Psicólogo. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1 - Colaborar no projecto antes referido, contribuindo para esse efeito com a cedência, em data a designar pela peticionária, do Auditório do Centro de Artes; 2 - Atribuir um subsídio no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), para pagamento das despesas do Psicólogo Educacional, Dr. Alfredo Leite, com o seu envolvimento no Projecto. -----

-----ANTÓNIO MANUEL ROSA – PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DO PASSE DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FOROS DO ARRÃO PARA PONTE DE SOR E VICE-VERSA DO SEU FILHO EDGAR ANTÓNIO MARQUES ROSA. -----

-----Está presente a petição subscrita pelo Senhor António Manuel Rosa, datada de vinte e nove (29) de Novembro findo, registada sob o número nove mil trezentos e sessenta e um (9361), em trinta (30) do mesmo mês, a solicitar, na qualidade de pai de Edgar António Marques Rosa, aluno da Escola Secundária de Ponte de Sor que, a não distribuição ao seu filho da vinheta do mês de Setembro último, por ter sido apoiado pela Autarquia com subsídio para o transporte escolar, implicou que tivessem que adquirir o passe no valor de setenta e quatro euros e dez cêntimos (74,10 €), verba que, em função das dificuldades com que vivem, causou dificuldades no orçamento doméstico, porque, como refere, “o dinheiro em causa faz-nos muita falta para o pagamento de algumas despesas do dia a dia”. Assim solicita a atribuição de subsídio como compensação na despesa efectuada e ajuda pelo gasto imprevisto, remetendo, como meio de prova da despesa efectuada, cópia do recibo emitido pela Rodoviária do Alentejo, SA, no valor a que faz referência. -----

Está igualmente presente o parecer emitido pela Dra. Suse Barradas que se transcreve na íntegra: << Na sua reunião ordinária realizada no dia dois de Setembro de 2009, a câmara municipal deliberou por unanimidade aceitar o pedido formulado pelo encarregado de educação do aluno Edgar António Marques Rosa, referente à atribuição do subsídio do transporte escolar (vinheta). No entanto, posteriormente (em 30/10/2009), vem o encarregado de educação do referido aluno, requerer o apoio para pagamento dos bilhetes de autocarro que teve de efectuar, no mês de Setembro, no valor de 74,10€ porque no mencionado mês não foi entregue a respectiva vinheta que deveria

ser aposta no passe escolar tornando possível que o aluno efectuasse o percurso desde a sua casa (Foros do Arrão) para a escola (Ponte de Sor) e vice-versa. Ora, desde logo, somos de opinião que deverão os serviços municipais para tanto competentes, confirmar junto do estabelecimento escolar frequentado pelo aluno se a respectiva vinheta referente ao mês de Setembro não foi disponibilizada àquele. Confirmando-se que tal disponibilização não ocorreu, e considerando a deliberação camarária supra referida através da qual se concedeu o apoio ao transporte escolar do aluno Edgar Rosa, entendemos que não será desconforme com a mesma, a atribuição do apoio ora requerido, tendo sido anexado o documento comprovativo do respectivo valor (74,10€). Porém, **há que notar que no requerimento inicial foi peticionado o apoio da câmara municipal, relativamente a metade do valor da vinheta escolar, tendo-se deliberado por unanimidade aceitar o pedido formulado. Assim sendo, somos de opinião que em relação àquela quantia de 74,10€, o apoio a conceder deverá também ser referente a metade (37,05).** É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o parecer antes transcrito, deliberou, por unanimidade, atribuir ao requerente um subsídio no valor de trinta e sete euros e cinco cêntimos (37,05 €), como compensação nos gastos efectuados com o transporte escolar. -----

-----CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR – ACTIVIDADES PARA O MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO. -----

-----Do Serviço Educativo do CAC, está presente a informação datada de dezanove (19) de Novembro findo, registada sob o número cinco trezentos e setenta e nove (5379), em vinte e quatro (24) do mesmo mês, pela qual informa as actividades propostas para desenvolver durante o corrente mês e que aqui se dão por inteiramente transcritas. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – SANDRA ISABEL DA SILVA RODRIGUES - PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO. -----

-----Conforme deliberação tomada na reunião realizada em trinta (30) de Setembro último, está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação número duzentos e quinze (215), datada de dois (2) do corrente mês, subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada sob o número cinco mil

quinhentos e cinquenta e dois (5552), na mesma data e que se transcreve na íntegra: <<No que diz respeito ao pedido apresentado pela Sra. Sandra Isabel da Silva Rodrigues, residente na Travessa Margarida Matos Silva, n.º 1, 2.º Esq. Em Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de duas mesas de cabeceira, um roupeiro de três portas, um aquecedor e uma cama individual, e de acordo com a deliberação da Câmara de 30 de Setembro de 2009 cumpre-me informar V. Exa. de que: O rendimento percapita deste agregado em 2008 foi de 268,52€(calculado a partir do histórico dos descontos); O rendimento percapita deste agregado previsto para 2009 é de 174,40€(calculado a partir do histórico dos descontos, rendimento social de inserção e contrato emprego-inserção); o rendimento bruto mensal desde Outubro de 2009 (data em que começou a trabalhar) é de 508,89€ À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir à petionária, duas (2) mesas-de-cabeceira, um (1) roupeiro de três portas, um (1) aquecedor e uma (1) cama individual. -----

-----PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO, ATRIBUÍDO, NO ÂMBITO DA LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL, A JOSÉ MANUEL RODRIGUES CANICEIRA. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação número duzentos e nove (209), subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada sob o número cinco mil trezentos e trinta e quatro (5334), em vinte de Novembro findo e que se transcreve na íntegra: <<Venho pela presente informar V. Ex.ª de que o senhor José Manuel Rodrigues da Caniceira, residente no Beco da Rua Manuel Pires Filipe (Quintal) ainda não devolveu o material que lhe foi entregue nem devolveu a verba referente aos electrodomésticos que recebeu deste Município>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, solicitar parecer ao Gabinete Jurídico, sobre qual a melhor decisão a tomar para a resolução do processo. -----

-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – JÚLIA DOS PRAZERES DOMINGUES DE OLIVEIRA - PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO. -----

-----Está presente o processo referido em título, acompanhado da informação número

duzentos e catorze (214), datada de três (3) do corrente mês, subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada sob o número cinco mil quinhentos e cinquenta e um (5551), que se transcreve na íntegra: <<Relativamente ao pedido da Sr.^a Júlia dos Prazeres Domingues de Oliveira, residente na Rua do Pinhal, n.º 189, 7400-247 Ponte de Sor, que solicitou ao município ajuda para a compra de **uma cama individual, uma mesa de cabeceira, um roupeiro, uma máquina de lavar roupa, uma mesa e quatro cadeiras, um armário de cozinha, um frigorífico, um fogão e um esquentador**, cumpre-me informar V. Ex.^a, que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2008 foi de **105,42€**. Desta forma, o solicitado enquadra-se no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. A dona Júlia começou a trabalhar como empregada de balcão num café no início do mês de Dezembro, está a cumprir um mês de experiência, não tendo ainda contrato assinado. Pressupõe-se que irá receber o salário mínimo nacional. O rendimento per capita deste agregado familiar previsto para o ano de 2009 é de **79,42€**>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir à peticionária, uma (1) cama individual, uma (1) mesa-de-cabeceira, um (1) roupeiro, uma (1) máquina de lavar roupa, uma (1) mesa e quatro (4) cadeiras, um (1) armário de cozinha, um (1) frigorífico, um (1) fogão e um (1) esquentador.** -----

-----**JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA À REUNIÃO A REALIZAR EM DEZASSEIS (16) DO CORRENTE MÊS.** -----

-----Subscrito pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, está presente o requerimento datado de dois (2) do corrente mês, no qual requer que lhe seja justificada a falta que, por motivos de ordem profissional, irá dar na reunião a realizar no próximo dia dezasseis (16) do corrente mês. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar a falta que o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, por motivos profissionais, pretende dar à reunião a realizar no próximo dia dezasseis (16) do corrente mês. O Senhor Vereador, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, por se achar impedido, não participou na discussão e decisão sobre o presente assunto** -----

**-----COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO –
INFORMAÇÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CIMAA
E DOS MUNICÍPIOS. -----**

-----Da CIMAA, está presente a informação, remetida por e-mail, registada sob o número dez mil cento e quarenta e um (10141), em vinte e sete (27) de Novembro findo, na qual indica os nomes dos Autarcas representantes da CIMAA e dos Municípios nas diferentes entidades e órgãos dos quais a CIMAA (extinta AMNA), faz parte, cujo documento final aqui se dá por inteiramente transcrito. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**-----COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO – REDE DE
CIDADES E CENTROS URBANOS PARA A COMPETITIVIDADE E
INOVAÇÃO DO NORTE ALENTEJANO – AJUSTAMENTO PROGRAMA
ESTRATÉGICO. -----**

-----Da CIMAA, está presente a comunicação, remetida por e-mail, recebida em vinte e seis (26) de Novembro findo QUE SE TRANSCREVE NA ÍNTEGRA: <<Em 29-05-2009, o Município de Portalegre apresentou, como entidade líder, uma candidatura no âmbito do aviso de concurso n.º 2 da “Política de Cidades - Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação”, em parceria com as entidades constantes do Pacto em anexo, com um valor de investimento proposto de 9.800.000 € Por sua vez, a Comissão Directiva do INALENTEJO deliberou em 14-09-2009 afectar ao respectivo Programa Estratégico uma comparticipação FEDER de 3.300.000 € tendo enviado posteriormente o ofício n.º 8084, de 02-10-2009, a solicitar o reajustamento do mesmo, que terá de ser apresentado, impreterivelmente, até 30-11-2009. Desta forma, tendo em conta o investimento total previsto inicialmente (9.800.000 €) e o FEDER afecto ao projecto pela CCDRA (3.300.000 €), a taxa de comparticipação passaria de 55% para 33 %. Perante este cenário proposto pela CCDRA, apresentam-se duas possibilidades de reajustamento do Programa Estratégico: a) Reduzir o valor total de investimento, adequando-o ao FEDER disponibilizado, de forma a obter uma taxa de financiamento de 55% para todas as componentes. b) Manter o valor total de investimento, obtendo financiamento para determinadas acções e transitando outras para os anos posteriores a 2011 com uma taxa de comparticipação de 0%, sendo certo que estas últimas terão igualmente que ser executadas, mesmo que o INALENTEJO não tenha disponibilidade para reforçar o FEDER agora atribuído, ou seja, sem qualquer apoio comunitário.

Assim, propomos que seja adoptada a possibilidade descrita na alínea a), pelo que se envia, em anexo, o quadro do reajustamento dos valores do Programa Estratégico, bem como o novo cronograma. Enviamos ainda, cópia do Programa Estratégico candidatado e do respectivo Pacto para a Competitividade e Inovação Urbanas do Norte Alentejano, celebrado por todos os parceiros, bem como o documento contendo os princípios a observar na aprovação dos programas estratégicos e a deliberação CD/09, de 14/09/2009, do INALENTEJO. **Dado que teremos de apresentar o respectivo reajustamento, tal como já foi referido, até 30-11-2009, solicita-se a V. Ex.^a que nos informe, via e-mail, se concorda com a presente proposta, até às 17.00 horas do dia 27-11-2009, sendo que a ausência de resposta será considerada como uma aceitação>>.** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada. -----

-----HUGO MIGUEL ESTEVES FERNANDES, ASSISTENTE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – INFORMAÇÃO SOBRE CORTE DE ACESSO A CONTADOR, PROMOVIDO PELO TITULAR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, SENHOR VITOR MANUEL RUIVO. -----

-----Do funcionário referido em título, está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Novembro findo, registada na mesma data, sob o número cinco mil quatrocentos e vinte e oito (5428), que se transcreve na íntegra: <<Hugo Miguel Esteves Fernandes, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte: No dia 16 de Novembro de 2009 na volta habitual do Serviço de Leituras e Cobranças aos Foros do Domingão ao passar pela residência do Sr. Vítor Manuel Ruivo, consumidor n.º 3427 e com o contador n.º 50622, não consegui tirar a leitura por o mesmo se encontrar tapado com tijolo e cimento no buraco da parte exterior da parede, conforme fotografia anexa. Considerando que o n.º 1 do art. 18.º do Regulamento do Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor consta que “os contadores devem ser instalados em locais de fácil acesso por parte dos funcionários da Câmara” entendi expor o assunto à consideração de V. Exa.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade: 1 - Instaurar processo de Contra-Ordenação ao Senhor Vítor Manuel Ruivo, pela violação cometida ao

Regulamento do Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor; 2 – Notificar o Senhor Vítor Manuel Ruivo, para, no prazo de dez (10) dias úteis, proceder à reposição da situação, sob pena de, não o fazendo, lhe ser cortado o fornecimento de água, por conduta imprópria e indiciadora de tentativa de consumo de água sem medição. -----

-----MANUEL LUIS LOPES DUARTE - CONSUMOS EXAGERADOS DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE RECIBOS EM PRESTAÇÕES. -----

-----Subscrita por Manuel Luís Lopes Duarte, está presente a petição datada de vinte e cinco (25) de Novembro findo que se transcreve na íntegra: <<Excelentíssimo senhor presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, eu Manuel Luís Lopes Duarte, portador do número de contribuinte 129464569, residente na Rua Camilo Castelo Branco número 8, 7400-238, com o número de consumidor 13560 e contador 7114, venho por este meio pedir a vossa excelência que atente na seguinte situação, a qual deduzo ser do vosso desconhecimento, uma vez que se assim não fosse, tenho a certeza que guiado pela sua actividade na sociedade, atentaria no assunto. Há cerca de um mês foi diagnosticado uma ruptura na canalização subterrânea, Na consequência deste sinistro houve obviamente um alargamento considerável da prestação ultrapassando esta em demasia as habituais franquias às quais eu como consumidor estou sujeito no que refere à utilização e gasto de água canalizada em própria habitação. Contudo, nos dois meses que antecederam o sinistro, houve também um acréscimo de valor sob a quantia que se expõe como referente à utilização de água canalizada, valor esse que se encontrou em ambos os casos entre aproximadamente sessenta e sessenta euros, o que, só por si, já abarca uma quantia bastante elevada. Por isso venho sob a função de cidadão da nossa cidade, e numa condição apelativa, pedir a vós que na menção de todos os dados acima descritos, autorize o pagamento mediante prestações de modo a abreviar os custos para que, deste modo o valor seja menos significativo no orçamento familiar. Agradeço desde já a sua atenção, esperando uma intervenção activa>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o requerente a proceder ao pagamento do recibo de água do mês de Outubro do corrente ano, no valor de cento e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos (194,50 €), em seis (6) prestações, às quais acrescerão juros de mora. -----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE - JOAQUIM CALADO, ADVOGADO DE MANUEL MENDES ALEXANDRE. -----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Novembro de dois mil e nove, apresentado por Joaquim Calado, na qualidade de Advogado de Manuel Mendes Alexandre, com Escritório na Tapada do Telheiro, Lote 2 r/c Esquerdo, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, solicitando a emissão de parecer favorável ao número de compartes no sentido de em escritura de Doação a realizar, o 1/3 pertencente ao referido Manuel Mendes Alexandre possa ficar em comum e em nome das suas sobrinhas: Maria Manuela Prates Martins e Elvira Teresa Prates Marques Malta. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e sete (27) de Novembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: <<Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua

eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão requerida. -----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE – FILOMENA LANZINHA, ADVOGADO DOS HERDEIROS DE MARIA GABRIELA MATIAS. -----

-----Está presente o requerimento registado sob o número cinco mil quinhentos e nove (5509) em trinta (30) de Novembro de dois mil e nove, apresentado por Filomena Lanzinha, na qualidade de Advogada dos herdeiros de Maria Gabriela Matias, com escritório em Ponte de Sor, a solicitar a emissão de parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico denominado Pernada do Brejo, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz respectiva com o artigo 14, secção DD, pretendendo constituir sobre o mesmo duas quotas indivisas de metade para cada. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de sete (7) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: <<Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não

urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de propriedade ou do aumento de proprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rentabilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão requerida. -----

-----RUI FRANCISCO CORREIA HENRIQUES DIAS LOPES – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO TITULADA PELO ALVARÁ NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E NOVE (11/2009), PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE R/C PARA HABITAÇÃO COM UM (1) FOGO). -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado do requerimento subscrito pelo titular do alvará, datado de nove (9) de Novembro findo, registado sob o número nove mil setecentos e setenta e um (9771), em quinze (15) do mesmo mês, no qual solicita a prorrogação do prazo para a conclusão das obras por um

período idêntico ao inicialmente concedido, fundamentando o seu pedido nos seguintes termos: “Até ao momento, em resultado da grave crise económica e financeira que se abateu sobre o Mundo, e em concreto sobre Portugal, com particular incidência durante o ano de 2009, não foi de todo possível ao requerente iniciar a sua construção, e muito provavelmente será extremamente difícil iniciar o referido processo de construção até ao prazo limite estabelecido para construção no **Alvará de Licenciamento, de obras de Construção n.º 11/2009**”. Está igualmente presente o parecer jurídico emitido pela Dra. Conceição Rodrigues, datado de trinta (30) de Novembro findo que se transcreve na íntegra: <<Ao Requerente foi concedida, pela Administração Municipal, licença de construção titulada pelo alvará n.º 11/2009, para, no prazo de 18 meses, que se iniciou em 31/01/2009 e finda em 30/07/2010, concluir a construção de edifício de r/c para habitação com um fogo, no prédio de sua propriedade, sito em Marouca, Montargil. Em 15 de Novembro de 2009, o Requerente, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, veio dizer que ainda não tinha iniciado a obra derivado a questões económico-financeiras, que não conseguiria iniciá-la até final do prazo legal que lhe foi concedido, solicitando, por isso, a prorrogação do prazo para a conclusão da obra, por igual período ao inicialmente concedido. Acontece que, pelo facto de o Requerente não ter iniciado a obra nos nove meses seguintes á data da emissão do alvará de construção (30/01/2009), colocou-se numa situação de causa de caducidade da licença de construção prevista no artº 71.º, mais propriamente, no seu n.º 3, alínea a), do DL n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 04/09. Contudo, apesar de estarmos perante uma causa de caducidade da licença de construção, esta não se opera automaticamente e a mesma **tem de ser declarada pela Câmara Municipal**, preenchido que esteja um requisito essencial que é “**audiência prévia do interessado**”, de acordo com o plasmado no n.º 5 do artº 71.º do diploma atrás referido. No que ao caso concerne, entendemos que este requisito está cumprido por antecipação uma vez que o promotor da obra, antes de ser notificado para o efeito, veio requerer, fundamentadamente, a prorrogação do prazo para o início e conclusão das obras, demonstrando interesse na sua prossecução, o que deverá ser encarado, como referimos, como a audiência prévia dos interessados prevista na lei. Está cumprido, deste modo, a formalidade legal e o objectivo da audiência prévia, isto é, o Requerente teve a oportunidade e exerceu plenamente o seu direito de participação na formação da decisão a ser tomada a seu respeito, sendo dispensável proceder a nova audiência, sob pena de ser uma repetição do mesmo. Quanto à declaração ou não da caducidade, os

pressupostos que a antecedem vão no sentido de se conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra que, por motivos fortes, nomeadamente, por razões económico-financeiras, como é o caso, não deu início às obras, devendo, nestas circunstâncias ser-lhe estabelecido novo prazo ou prorrogado o inicial. Nesse sentido, vejam-se os comentários ao artº 17.º do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves, Dulce Lopes, Fernanda Maçãs, e que são: **“se, por um lado, a caducidade tem como objectivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efectivamente realizada”**. Mais referem estas Autoras: **“O regime de licenças urbanísticas parece apontar no sentido de que, mesmo verificadas as circunstâncias objectivas que fundam a caducidade, ainda assim, existe discricionariedade de decisão, admitindo-se, pelo menos em certas situações, que a Administração, se tal for exigido pelo interesse em causa, tenha a faculdade de ponderar se declara ou não a caducidade”**. Dizem ainda estas Autoras que: **“qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício de faculdades inerentes ao respectivo título ou para o cumprimento imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”**. Deste modo, face ao explanado e ponderada a justificação do Requerente para não ter iniciado as obras no prazo legal, cabe á Câmara Municipal, no uso do seu poder discricionário, decidir pela declaração ou não da caducidade da licença de construção concedida ao Requerente. Salvo melhor opinião, é o que nos suscita dizer sobre o assunto. À consideração superior>>. -----
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando parecer jurídico antes transcrito, deliberou, por unanimidade, não considerar a caducidade da licença, cujo prazo de prorrogação para a conclusão das obras, deverá ser fixado pela Divisão de Obras Particulares. -----

-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO, RELATIVO À EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 1.º CICLO EM PONTE DE SOR. -----

-----Está presente a informação datada de dois (2) do corrente mês, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, que a seguir se transcreve na íntegra: <<Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais refere que, as alterações de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II, do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Plano de Segurança e Saúde.** -----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO, RELATIVO À EMPREITADA INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – REQUALIFICAÇÃO DAS REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM MONTARGIL.**

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Novembro findo, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, que a seguir se transcreve na íntegra: <<Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais refere que, as alterações de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II, do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Plano de Segurança e Saúde.** -----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção. -----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros. -----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Técnico Superior, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada. -----

João José de Carvalho Taveira Pinto

Hugo Luís Pereira Hilário

Luís Manuel Jordão Serra

Alice Emília Fernandes Martins Monteiro

Vítor Manuel Feliciano Morgado

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

Manuel Semedo Marques